

# AGRO GALAXY

**AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 21.240.146/0001-84

NIRE 52.300.048.907

**MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

## ÍNDICE

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO .....	2
ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS E PRAZOS .....	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	9
DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS .....	11
ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA .....	12
ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA .....	13

## MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados senhores acionistas,

Convidamos os senhores acionistas do AgroGalaxy Participações S.A. – em Recuperação Judicial (“**Companhia**”) convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18 de dezembro de 2024, às 10 horas (“**AGE**”), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, e artigo 28º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- (i) ratificação do ajuizamento de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, do artigo 122, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis;
- (ii) instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, nos termos do artigo 48-A da Lei nº 11.101/05;
- (iii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) ratificação da celebração de Contratos de Indenidade com determinados administradores e empregados da Companhia; e
- (vi) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para estabelecer diretrizes e procedimentos a serem seguidos para a celebração de Contratos de Indenidade.

O presente Manual de Participação de Acionistas (“**Manual**”) tem por objetivo prestar esclarecimentos e orientações a V.Sa. acerca das matérias a serem deliberadas na AGE, apresentando informações a respeito dos procedimentos e prazos relativos à AGE.

## ORIENTAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS E PRAZOS

Todos os documentos e informações relacionados às matérias a serem deliberadas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, CEP 74230-025, nos *websites* da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações e na Resolução CVM 81. As informações de que trata o artigo 12 da Resolução CVM 81 foram devidamente apresentadas à CVM por meio do Sistema Empresas.Net.

### 1 Instalação da AGE

A instalação da AGE para deliberar sobre os itens (i) a (v) da sua ordem do dia, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

Já a instalação da AGE para deliberar sobre o item (vi) da sua ordem do dia, se dará, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social total com direito a voto da Companhia e, em segunda convocação, mediante a publicação de novo edital, instalar-se-á com qualquer número de acionistas presentes.

### 2 Participação dos acionistas na AGE

A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista (por si, seus representantes legais ou procuradores), somente poderá ser: (i) via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**”), nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 81, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam deste Manual e do Boletim que pode ser acessado nos *websites* da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); e (ii) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tendo ou não enviado o Boletim; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se o acionista que já tenha enviado o Boletim e que queira votar na AGE, terá todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim desconsideradas.

#### 2.1 Participação via Boletim

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

##### 2.1.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações de emissão da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú Corretora de Valores S.A. (“**Itaú**”), na qualidade de escriturador das ações da Companhia, observado que, nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o Boletim deve ser recebido até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 11 de dezembro de 2024.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

### **2.1.2 Mediante instruções de voto transmitidos pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia**

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3. Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim é facultativa para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para recebimento e emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus Agentes de Custódia até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 11 de dezembro de 2024, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso o respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou à própria Companhia, conforme itens 2.1.1 acima e 2.1.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

No caso de acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador das ações de emissão da Companhia e outra parte no agente de custódia do respectivo acionista), as instruções de voto deverão ser enviadas para apenas uma dessas instituições, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do investidor.

### **2.1.3 Mediante envio do Boletim preenchido e assinado diretamente à Companhia**

Caso os acionistas queiram encaminhar o Boletim diretamente à Companhia, deverão acessar o *website* de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br/>) ou o website da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), imprimir o Boletim, preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar para o e-mail [ri@agrogalaxy.com.br](mailto:ri@agrogalaxy.com.br) ou, caso preferirem, encaminhar ao endereço da sede da Companhia informado acima, aos cuidados da Diretoria de Relação com Investidores ou do Departamento Jurídico: (i) a via original do

Boletim, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e (ii) cópia dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por acionistas brasileiros e estrangeiros:

- (a) pessoa física: documento de identidade com foto do acionista (no caso de acionista estrangeiro, RNE ou Passaporte) ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (b) pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (c) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

A Companhia esclarece que não há necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como que dispensará o reconhecimento de firma, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola para representação do acionista, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos.

Conforme disposição do artigo 27 da Resolução CVM 81, os Boletins e demais documentos comprobatórios serão recebidos até 7 (sete) dias antes da data de realização das assembleias da Companhia, de modo que eventuais Boletins recepcionados pela Companhia após o dia 11 de dezembro de 2024 serão desconsiderados. A Companhia comunicará o acionista, nos termos do artigo 46 da Resolução CVM 81, em até 3 (três) dias da data de recebimento do Boletim e respectiva documentação exigida, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido. Caso o Boletim seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia, e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos acima, será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail indicado no Boletim.

## **2.2 Participação via Plataforma Digital**

O acionista que desejar participar da AGE via Plataforma Digital, deverá acessar o *link* (<https://assembleia.ten.com.br/264946664>) e realizar seu cadastro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2024), anexando a cópia dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados por acionistas brasileiros e estrangeiros:

- (i) pessoa física: documento de identidade com foto do acionista (no caso de acionista estrangeiro, RNE ou Passaporte) ou, quando representado por procurador, documento de identidade de seu representante legal e cópia do documento que comprove os poderes do signatário;
- (ii) pessoa jurídica: último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou

procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e

- (iii) fundo de investimento: último regulamento consolidado do fundo e estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Após a análise dos documentos e aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro.

Se qualquer dos acionistas for representado por procurador, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/264946664>) e indicar cada acionista que irá representar, apresentando: (i) documento de identificação com foto do procurador; (ii) instrumento de mandato outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, observado que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano; e (iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do acionista pelos signatários das procurações.

Conforme entendimento do Colegiado da CVM em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ 2014/3578), não há necessidade do procurador de pessoa jurídica ser acionista, administrador da companhia ou advogado. O procurador receberá um e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Excepcionalmente para fins desta AGE, a Companhia admitirá procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (desde que com certificação digital).

Para maiores informações sobre o cadastro do procurador e dos acionistas por ele representados, vide o “Manual da Plataforma – Participante” disponibilizado pela Ten Meetings no link <https://assembleia.ten.com.br/264946664>.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola para representação do acionista, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos através da Plataforma Digital. Ainda, vale destacar que a Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

**A Companhia ressalta que não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81. O acesso à AGE via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem até o dia 16 de dezembro de 2024, nos termos do presente Manual, e que ingressarem na Plataforma Digital até a abertura dos trabalhos da AGE.**

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembretes sobre as regras de conduta a serem adotadas na AGE serão enviadas oportunamente para cada Acionista ou procurador. Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no cadastro.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 horas da sua realização (ou seja, até o dia 17 de dezembro de 2024) ou caso haja qualquer dificuldade de acesso, o acionista deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 3014-7580 – em qualquer cenário, antes das 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. Não obstante, a Companhia informa ainda que, até 1 (uma) hora antes do horário de início da AGE, será enviado um lembrete acerca da realização da AGE.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente à AGE, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata da AGE, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81.

A Companhia destaca, ainda, que o login e a senha de acesso, entre outras informações e orientações para acesso à Plataforma Digital são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

A Companhia disponibilizará auxílio técnico para a hipótese de os acionistas terem quaisquer problemas para participar da AGE. No entanto, a Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação e a votação do acionista na AGE.

A Companhia recomenda, ainda, que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da Plataforma Digital (por vídeo e áudio). Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGE, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início da AGE a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem.

### **3 Acionistas estrangeiros presentes à AGE**

Os acionistas estrangeiros que desejem participar da AGE deverão passar pelos mesmos procedimentos dos acionistas brasileiros, enviando a mesma documentação para o e-mail [ri@agrogalaxy.com.br](mailto:ri@agrogalaxy.com.br) com solicitação de confirmação de recebimento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2024).

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma e a consularização dos instrumentos de procuração, bem como a apresentação de tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade do acionista estrangeiro, desde que com foto: RNE ou Passaporte.

#### **4 Impedimentos de Voto**

Conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, o acionista não poderá votar nas deliberações da AGE que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Havendo alegação por quaisquer dos acionistas presentes sobre suposto conflito de interesse de acionista que o impeça de votar na AGE, ou, ainda, sobre a ocorrência de outra hipótese legal de impedimento de voto e não tendo o próprio acionista declarado seu impedimento, o presidente ou secretário da mesa da AGE deverá suspender a deliberação para ouvir e receber tal alegação, juntamente com eventual manifestação contrária do acionista em questão, antes de colocar a matéria em votação. O próprio presidente da mesa da AGE poderá, em constatando um possível impedimento de voto, solicitar ao acionista esclarecimento sobre a situação, antes de colocar a matéria em votação.

Em linha com o entendimento da CVM, em situações em que o impedimento de voto seja inequívoco e o acionista não se abstenha de votar, o presidente da mesa tem o poder de declarar tal impedimento, não lhe sendo facultado impedir o voto em outras situações, sem prejuízo das disposições legais sobre a eventual anulabilidade do voto proferido.

## AGROGALAXY PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ/MF nº 21.240.146/0001-84  
NIRE 52.300.048.907

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Ficam os senhores acionistas do AgroGalaxy Participações S.A. – em Recuperação Judicial (“**Companhia**”) convocados, na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 18 de dezembro de 2024, às 10 horas (“**AGE**”), de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I, e artigo 28º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), por meio da Plataforma Digital Ten Meetings (“**Plataforma Digital**”), para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- (i) ratificação do ajuizamento de pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, do artigo 122, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis;
- (ii) instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros, nos termos do artigo 48-A da Lei nº 11.101/05;
- (iii) definição do número de membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (iv) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v) ratificação da celebração de Contratos de Indenidade com determinados administradores e empregados da Companhia; e
- (vi) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para estabelecer diretrizes e procedimentos a serem seguidos para a celebração de Contratos de Indenidade.

**1. Documentos à disposição dos Acionistas.** O Manual de Participação dos Acionistas com as orientações detalhadas para participação na AGE (“**Manual de Participação**”), a Proposta da Administração (“**Proposta**”), bem como todos os documentos e informações pertinentes relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *website* da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br>), bem como nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), conforme previsto na Lei das Sociedade por Ações e na Resolução CVM 81.

**2. Participação dos acionistas na AGE.** A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer: (i) via Boletim de Voto a Distância (“**Boletim**”), sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam do Boletim e do Manual de Participação, que podem ser acessados nos *websites* da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); e (ii) via Plataforma Digital, nos termos do artigo 28, parágrafos 2º e 3º, da Resolução CVM 81, caso em que o acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (a) simplesmente participar da

AGE, tenha ou não enviado o Boletim; ou (b) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na AGE, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas.

**3. Participação na AGE via Plataforma Digital.** Poderão participar da AGE ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas que desejarem participar da AGE por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *link* <https://assembleia.ten.com.br/264946664> e realizar seu cadastro com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGE (ou seja, até o dia 16 de dezembro de 2024), o qual deverá ser devidamente realizado anexando os documentos indicados no Manual de Participação. Os acionistas e procuradores, quando efetuarem os cadastros, receberão um e-mail informando que a Companhia irá avaliar a solicitação de cadastro. Em caso de aprovação, os acionistas e/ou procuradores receberão uma confirmação por e-mail de que o cadastro foi aprovado. Em caso de rejeição, receberão um e-mail explicando o motivo da rejeição e, se for o caso, orientando como podem fazer a regularização do cadastro. Após cadastrado, o procurador terá um ambiente virtual, “Painel de Representantes”, que também é acessado através da Plataforma Digital. Nesse ambiente ele pode acompanhar a situação da aprovação de cada representado, bem como atualizar suas documentações, ao acessar com o login e senha previamente cadastrado. Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

A Companhia esclarece que dispensará a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos acionistas para a sede da Companhia, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do acionista, a notariação, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua inglesa ou espanhola para representação do acionista, bastando o envio de cópia simples em arquivo (.pdf) das vias originais de tais documentos através da Plataforma Digital, conforme indicado acima. A Companhia não admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico (i.e., procurações assinadas digitalmente sem qualquer certificação digital).

**4. Participação via Boletim.** Os Boletins poderão ser enviados pelos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador das ações da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme disposto no Boletim.

**5. Informações para participação e votação na AGE.** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital e para envio do Boletim, constam no Manual de Participação, na Proposta, e demais documentos disponíveis nos *websites* da Companhia (<https://ri.agrogalaxy.com.br>), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

**Sebastian Marcos Popik**

Presidente do Conselho de Administração

## DOCUMENTOS E LINKS RELACIONADOS

Companhia:	<a href="http://agrogalaxy.com.br">agrogalaxy.com.br</a>
Relações com Investidores da Companhia:	<a href="http://ri.agrogalaxy.com.br">ri.agrogalaxy.com.br</a>
Comissão de Valores Mobiliários – CVM:	<a href="http://www.gov.br/cvm">www.gov.br/cvm</a>
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão:	<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>

## ANEXO 1: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) \_\_\_\_\_, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para representar os interesses do Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, com sede social localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, CEP 74230-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.240.146/0001- 84, a ser realizada em 18 de dezembro de 2024, às 10 horas, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como examinar e aprovar documentos, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

## ANEXO 2: MODELO DE PROCURAÇÃO PESSOA JURÍDICA

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es) \_\_\_\_\_, ao(s) qual(is) confere poderes especiais para (agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação), representar os interesses da Outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do AgroGalaxy Participações S.A. – Em Recuperação Judicial, com sede social localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua T37, esquina com a T-12, nº 35, salas nº 2301 a 2311, 23º andar, Condomínio Comercial Connect Park Business, Anexo B, Setor Bueno, CEP 74230-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.240.146/0001-84, a ser realizada em 18 de dezembro de 2024, às 10 horas, podendo deliberar, discutir e votar as matérias constantes da ordem do dia, bem como examinar e aprovar documentos, impugnar, concordar, assinar atas e livros de presença.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_